



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax: (0**46) 546-1144 e 546-1209
85.635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI Nº 235/2001

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2º - O convênio visa à contratação de pessoal no período compreendido de 2001 à 2004, para exercer funções de Instrutores de Projetos de iniciação ao trabalho, Motorista e Agente Social.

Art. 3º - O valor do convênio compreende o repasse mensal de salários e encargos sociais sendo de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estão fixadas na unidade orçamentária 0501, Departamento de Ação Social, função programática 15814862007 – Manutenção atividades do Departamento, Elemento 313200, outros serviços e encargos.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, em 14 de março de 2001.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
- Prefeito Municipal -

PUBLICADO
16/03/01